



PROCESSO	00179.006452/2024-49
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Incorporação de Acervo Operacional de Empresa

DELIBERAÇÃO Nº 234/2024 - CEP - CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida, na sede do CAU /SP e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os art. 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da resolução nº 93 que dispõe sobre a emissão da Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAT-O e diz:

"Art. 21-A. O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A) de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no qual a pessoa jurídica conste como "empresa contratada", nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU."

Considerando a solicitação, pela empresa SUM IP Serviços de Infraestrutura Ltda - CAU PJ45859-1, de incorporação de acervo operacional da empresa INSTITUTO SOMA, registrado no CAU sob o número: PJ18792-5 e sócio proprietário da SUM IP Serviços de Infraestrutura Ltda;

Considerando que não há previsão do assunto na Resolução Nº 93/2014 - CEP-CAU/BR;

Considerando que o CREA/SP emitiu para a referida empresa, a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR nº 657/2021 - UGI BAURU em atendimento a solicitação, reconhecendo a incorporação do acervo operacional previsto na Cláusula terceira da 4ª Alteração Contratual da referida pessoa jurídica de CNPJ nº 36.162.226/0001-36- NIRE 35231916531, datada de 03 de agosto de 2021, onde consta, conforme CLAUSÚLA TERCEIRA:

"Da incorporação da Capacidade Técnica Operacional- os sócios, por este ato transferem suas capacidades técnica e operacional relativas aos objetos sociais acima descritos à SUM-IP. Assim, a sociedade incorpora o aparelhamento, infraestrutura e o acervo técnico, operacional e profissional constituído pelo currículo, expertise e experiência, representados pelos atestados de capacidade técnica de execução de obras e serviços emitidos por contratantes públicos e privados em nome dos sócios, podendo utilizá-los irrestritamente no âmbito de suas atividades."

Considerando que a CEP-CAU/SP entende ser pertinente a incorporação do acervo operacional da empresa INSTITUTO SOMA para a empresa SUM IP Serviços de Infraestrutura Ltda;

Considerando que o Instituto SOMA ainda não emitiu CAT-O;

Considerando que somente o acervo técnico operacional (CAT-O) é objeto desta incorporação;

Considerando que o Instituto SOMA é uma OSC e que não pode utilizar o acervo operacional para participação em processos de licitação;

Considerando a necessidade de responder a empresa solicitante;

DELIBERA:

1- Encaminhar para discussão com especialista da CTPJ-CAU/SP, para obter subsídios sobre a transmissibilidade ou incorporação de acervo operacional de uma empresa para outra;

2- Solicitar o envio desta deliberação para a CTPJ-CAU/SP;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para as devidas providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 02 de dezembro de 2024

FOLHA DE VOTAÇÃO

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	x			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	x			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	x			
Suplente	Maria Ligia Nakamura Guillen Vianna	x			
Membro	Danielle Skubs	x			
Membro	Edison Borges Lopes	x			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	x			
Membro	Maria Jocelei Steck	x			
Membro	Reginaldo Peronti	x			

Histórico da votação:**22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP**

Data: 02/12/2024

Matéria em votação: Incorporação de Acervo Operacional de Empresa

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong

Arq. Urb. Renata Ballone

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, **Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 03/12/2024, às 09:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **39D6853A** e informando o identificador **0418338**.